



Pimenta



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

**"AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO
DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS
PÚBLICOS DO ARQUIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso "IX", do Regimento Interno (*Resolução nº 001, de 26 de janeiro de 2023*), propõe a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO as disposições da lei municipal nº 2.232, de 10 de junho de 2022, bem como as normas do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos);

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público da Câmara Municipal de Capitólio, conforme ofício nº 239/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a eliminação dos documentos mencionados no Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público da Câmara Municipal de Capitólio, conforme anexo.

Art. 2º. A eliminação dos documentos deverá obedecer às normas previstas na legislação de regência, observando critérios ambientais e de segurança.

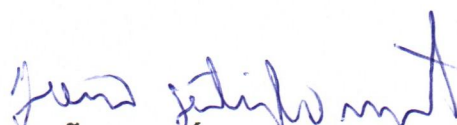


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

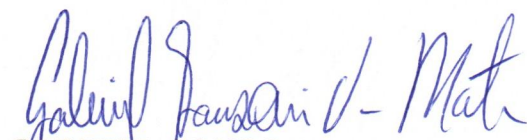
Câmara Municipal de Capitólio, 22 de setembro de 2025.



DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente



JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador Vice-Presidente



GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador 1º Secretário



LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador 2º Secretário



JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador 2º Vice-Presidente



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Resolução tem como objetivo autorizar a destinação de documentos arquivados na Câmara Municipal de Capitólio, em conformidade com os princípios da gestão documental e da legislação arquivística vigente.

A Câmara Municipal, como órgão público, é responsável pela produção e guarda de documentos que registram atos administrativos, legislativos e históricos. Com o passar dos anos, o acúmulo de documentos físicos pode comprometer a eficiência da gestão, dificultar o acesso à informação e gerar custos desnecessários com armazenamento.

A destinação documental — que compreende a avaliação, eliminação e preservação de documentos — é uma prática recomendada pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e prevista na Lei nº 8.159/1991, que institui a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.

Essa prática permite identificar os documentos que devem ser preservados permanentemente, por seu valor histórico ou legal, e aqueles que podem ser eliminados após o cumprimento de seus prazos de guarda.

A autorização legislativa para essa destinação é essencial para garantir transparência, legalidade e segurança jurídica ao processo, além de promover a racionalização dos espaços físicos e a modernização da gestão documental da Câmara.

A proposta também prevê a atuação de uma Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público, que foi responsável por aplicar critérios técnicos na análise dos documentos e emitir pareceres sobre sua destinação.

Salienta-se que os documentos aptos a descaracterização, constantes no relatório da comissão tratam-se de terceiras vias de titularidade do Poder Executivo Municipal, compreendidos entre o período de 1989 a 2017. Neste sentido, a Câmara diligenciou-se junto a prefeitura com o objetivo de verificar se a mesma possuía interesse em reaver as referidas cópias, o Município respondeu que possui em seus arquivos as respectivas vias dos documentos originais das despesas, e que as vias arquivadas junto à Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva desta, pois se tratam de documentos enviados para



compor seu arquivo e que não devem ser devolvidas ao Poder Executivo uma vez que não integram o acervo administrativo deste, conforme anexos.

Dessa forma, o Projeto de Resolução contribui para a preservação da memória institucional, a melhoria da eficiência administrativa e o cumprimento das normas legais que regem os arquivos públicos.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente

JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador Vice-Presidente

GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador 1º Secretário

LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador 2º Secretário

JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador 2º Vice-Presidente